



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 665-1211
E-mail - icaraima@fenixnet.com.br

LEI N.º 092/2005

DATA: 22 – Dezembro - 2005

SÚMULA: Autoriza cessão em comodato de imóvel público ao Banco do Brasil S/A.

A Câmara Municipal de ICARAÍMA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a ceder, a título de comodato, ao Banco do Brasil S/A., para a instalação de sua Agência nesta cidade de Icaraíma, o imóvel situado na av. Hermes Vissoto, nº 605, com a área de 249,07 m², construído sobre a área B/1, destacado da área B, parte da Praça nº 01, com a área de 300,00 m², havido por doação, conforme escritura pública de doação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Umuarama, Estado do Paraná, no CRI do 1º ofício, em 07/08/1986, sob o nº R-1, matrícula 17768, ficha nº 1, do livro nº 2, Registro Geral.

Art. 2º O prazo da cessão é de 03 (três) anos, a iniciar-se no dia 1º de janeiro de 2006 e com término no dia 31 de dezembro de 2008.

Art. 3º As despesas para a conservação e manutenção do imóvel e suas instalações correrão por conta do comodatário.

Art.4º O pagamento dos tributos e tarifas incidentes sobre o imóvel, durante a vigência do comodato, ficarão, integralmente, por conta do comodatário.

Art.5º É vedada a cessão e transferência do imóvel a terceiros, sem o expresse consentimento do Município.

Parágrafo único. O Município poderá, a qualquer momento, revogar a cessão em comodato, dando um prazo de 90 (noventa) dias para o Banco comodatário desocupar o imóvel, sem direito a qualquer indenização por eventuais benfeitorias.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA,
Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2005.

Isadel Fatima Prezzi dos Santos
ISADEL FÁTIMA PREZZI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

